I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2026 – FIBRA, SESI, SENAI e IEL/DF

II - REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO–RCA–SESI e SENAI

III - PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA Nº 43.268/2026

IV - FORMA: ABERTA/ELETRÔNICO

V - CRITÉRIO ECONÔMICO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Fibra, o Sesi/DF, o Senai/DF e o IEL/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, designada pela Portaria Conjunta nº 03/2019, divulgam que realizarão Processo de Seleção de Pessoa Jurídica, com disputa, na forma aberta/eletrônica, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL, supracitada, conforme descrito neste Chamamento Público e seus Anexos. O procedimento será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi e do Senai/DF, conforme as Resoluções CN-SESI nº 0053/2023 e CN-SENAI nº 14/2023, devidamente publicados no Portal da Transparência do Sesi e do Senai https://licitacoes.sistemafibra.org.br/.

1.2. O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: https://licitacoes.sistemafibra.org.br/ e https://bnccompras.com/.

1.3. A Fibra, o Sesi/DF, o Senai/DF e o IEL/DF não se obrigam a contratar com a participante vencedora, podendo realizar Processo de Seleção específico para a contratação do objeto do presente Chamamento.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de pequenos formatos, visando atender demandas da Gerência de Comunicação e Marketing do Sesi/DR/DF, Senai/DR/DF, Fibra e IEL/DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Chamamento Público e seus Anexos.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. **Local de Entrega/Execução:** O local de entrega dos materiais será comunicado à CONTRATADA, mediante ordem de serviço, assinada pelo gestor ou fiscal do contrato, podendo ser em todo o Distrito Federal ou nas Unidades Operacionais das Instituições, quais sejam:

- **SESI SENAI SOBRADINHO** - AE 03 - Lotes A/F - Q 13 - Sobradinho, Brasília – DF
- **SESI SIA** - SIA Trecho 2 Lote 1125 - SIA Sul, Brasília – DF
- **SESI/SENAI SIG** - St. de Indústrias Gráficas - Brasília, DF
- **SESI GAMA** - Lote 1/8, St. Central, Brasília – DF
- **SESI GUARÁ** – QE 23 Lote E Área Especial – Guará II

- **SENAI GAMA** - St. Sul EQ 2/8 - Gama Sul, Brasília – DF
- **SESI TAGUATINGA** - St. F Norte QNF 24 - Taguatinga, Brasília – DF
- **SESI/SENAI BRAZLÂNDIA** – Área especial norte, parque de Serviços, Brazlândia-DF, 72705-060
- **SENAI TAGUATINGA** – Área especial nº2, St. C Norte - Taguatinga, Brasília – DF
- **ED. FIBRA-** S.I.A Trecho 3 lote 225, Guará, Brasília-DF

3.2. Prazo para Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser entregues no prazo estabelecido pelo gestor na ordem de serviço ou por e-mail.

3.3. Cabe ressaltar que o prazo para entrega de materiais impressos, dependendo do quantitativo, poderá se estender, conforme acordado entre as partes e formalizados na ordem de serviço.

3.4. Os quantitativos previstos neste Chamamento Público e seus Anexos serão solicitados conforme a demanda ao longo de sua vigência, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Seleção qualquer empresa interessada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Chamamento e que estejam previamente credenciadas perante o portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/).

4.2. A participação neste Processo de Seleção implica, automaticamente, ciência e aceitação integral dos termos deste Chamamento.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, e dissolução ou em liquidação, exceto as empresas que apresentarem a certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

4.3.2. Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria;

4.3.3. Pessoa jurídica que tenha em seu contrato social, mesmo sócio de pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer uma das entidades do Sistema Indústria;

4.3.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta seleção;

4.3.6. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Compras e Contratações do Sesi/DF e do Senai/DF;

4.3.7. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4.3.8. Pessoa jurídica que emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre e emprega menor de dezesseis anos, ressalvando-se o emprego de menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

4.4. No presente Processo de Seleção somente poderá se manifestar em nome da participante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado, com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a empresa participante, bem como assinar atas, propostas, contratos, bem como outros documentos correlatos.

4.5. Uma pessoa física não poderá representar mais de um participante concorrente, ou seja, cada participante concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

5. DOS PRAZOS DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Início de recebimento das propostas**: 30/10/2026**

5.2. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às **10h35min** do dia **12/11/2026**

5.3. Local de disputa: https://bnccompras.com/

5.3.1. Solicitação de Esclarecimentos: até o dia **09/11/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnccompras.com/, em “esclarecimentos”.

5.3.2. Não serão respondidas dúvidas de caráter técnico do “Sistema Eletrônico”, as quais poderão ser remetidas diretamente a Bolsa Nacional de Compras – BNC através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

5.3.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos, bem como, quaisquer alterações deste Chamamento, incluindo adiamento da data da Sessão Pública de Disputa de Preços, serão divulgadas por notas informativas e serão publicadas no portal de Compras e Contratações do Sesi/Senai/DF, https://licitacoes.sistemafibra.org.br e no (https://bnccompras.com/).

5.4. Todas as referências de horário no Chamamento e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do Processo de Seleção.

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O participante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, na página eletrônica (Cadastro de Participante - BNC (https://bnccompras.com/), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora do Processo de Seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Incumbirá ainda ao participante acompanhar o andamento do Processo de Seleção, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e horário previstos neste Chamamento, terá início a sessão pública do Processo de Seleção com disputa, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.1. A proposta comercial deverá especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

7.1.2. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Contratações.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase competitiva, na qual os representantes dos autores das propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7.2.1. Na hipótese de haver empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

7.3. Os representantes das empresas participantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, poderá ser oferecido lance com valor superior ao menor lance ofertado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. O sistema eletrônico, não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes participantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais participantes.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e,após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.6. O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora, bem como assinada e digitalizada, sendo aceito assinatura eletrônica, nos termos da lei 14.063/2020, inserindo-a no sistema pelo portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC na página eletrônica https://bnccompras.com/, a contar da solicitação da Comissão no prazo máximo de 02 (duas) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.9. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como, para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessárias, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte do participante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da participante que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, sendo concedidas as mesmas oportunidades oferecidas ao participante anterior, e assim sucessivamente.

7.10. A proposta de preços a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

7.11. No caso de desconexão da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá temporariamente o Processo de Seleção, para que seja analisada a compatibilidade do objeto ofertado com as características constantes do presente Chamamento.

7.14. Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, a Comissão notificará os participantes na data e horário de reabertura do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

7.16. Acatada a proposta e constatado o atendimento às exigências fixadas no Chamamento e não havendo pedido de reconsideração, conforme disposto no art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

7.17. Se a proposta ou lance não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Chamamento. A Comissão poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

7.18. Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como, conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a conclusão da fase competitiva do Processo de Seleção e concluída a negociação no sistema, quando houver, o participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar,para os itens que sagrar-se vencedor, a proposta comercial atualizada escrita do menor lance nos moldes do ANEXO II, conforme determinado neste Chamamento, bem como os documentos de qualificação constantes nos itens seguintes desta cláusula, **no prazo máximo de02 (duas) horas**, inserindo-os no sistema pelo portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC na página eletrônica https://bnccompras.com/, a contar da solicitação da Comissão.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas referentes a frete, impostos, tributos, taxas, seguros e encargos incidentes sobre o objeto deste chamamento, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços, obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

8.3. Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações à área competente da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste chamamento, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

8.4. Apresentar declaração de exequibilidade dos preços ofertados na própria proposta atualizada ou em separado, conforme modelo constante deste Chamamento Público.

8.5. A Comissão de Compras e Contratações poderá solicitar outros documentos de comprovação de exequibilidade da proposta.

8.6. A proposta deverá conter:

8.6.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus Anexos

8.6.2. O **preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes**, em Real (R$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do Chamamento, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Chamamento.

8.6.3. O número deste chamamento, razão social da empresa participante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da empresa participante em conformidade com o CNPJ da Proposta Comercial, bem como os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).

8.6.4. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, bem como as demais informações, constantes no Anexo II, deste Chamamento, sendo considerado os prazos informados na falta de especificação na proposta.

8.7. Os preços constantes **do Anexo I** deste Chamamento Público correspondem **à referência de preço máximo a que as Entidades da Fibra, o Sesi/DF, Senai/DF e IEL/DF** estão dispostos a pagar pelo objeto deste Chamamento Público, não sendo aceitas propostas comerciais com preços unitários e total acima dos valores estimados.

8.8. Se a proposta comercial atualizada, devidamente assinada, não for encaminhada ou não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Chamamento Público.

8.9. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, serão avaliadas as condições de qualificação da participante, de acordo com os documentos inseridos no sistema, observando que os documentos não devem ter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a sessão de processamento do Processo de Seleção com disputa aberta/eletrônica.

9.2. Para participação, as empresas interessadas deverão estar conectadas no “Sistema Eletrônico” do Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste Processo de Seleção.

9.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum participante no Processo de Seleção.

9.4. A Comissão examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Chamamento Público, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1. A análise das propostas, pela Comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, podendo ser desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento e seus Anexos;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Processo de Seleção.

9.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério ECONÔMICO, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância das exigências deste Chamamento e seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo a Comissão de Compras e Contratações estabelecer prazo para que a participante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.7. No valor global deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Compras e Contratações poderá solicitar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Chamamento.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais participantes.

11. DA QUALIFICAÇÃO

11.1. Qualificação Jurídica

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

11.1.6. Cédula de identidade ou documento equivalente.

11.1.7. Cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.2. Regularidade Fiscal:

11.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS/Caixa Econômica Federal) da matriz ou filial que será responsável pelo faturamento.

11.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições com a Seguridade Social.

11.3. Regularidade Trabalhista:

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da empresa participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Apresentar Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a(s) empresa(s) participante(s) fornece(em) ou forneceu(ram) satisfatoriamente objeto compatível com o deste chamamento, podendo ser exigido da participante vencedora, apresentação da cópia autenticada do contrato do fornecimento ou da prestação de serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado. A comprovação a que se refere esta alínea deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo do emitente do atestado;

b) Razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou os serviços aos emitentes;

c) Nome, telefone e e-mail para contato com o emitente do atestado.

d) Data de emissão dos documentos, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente) e demais características necessárias para atendimento às exigências indicadas.

11.6. Qualificação Técnico-Profissional

11.6.1. Declaração de capacidade técnica-operacional e de sustentabilidade para atendimento ao objeto e condições estabelecidas neste chamamento. **Anexo III deste chamamento**.

11.6.2. Declaração de que dispõe de sistema offset de quatro ou mais cores. **Anexo IV deste chamamento**.

11.6.3. As entidades Fibra, Sesi, Senai e IEL prezam pela redução de impactos sobre a saúde humana e no meio ambiente, por meio da conscientização e da adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de ciência da obrigatoriedade em apresentar **no momento da assinatura do instrumento contratual**, certificado emitido por órgão certificador Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC., do papel que será utilizado na prestação dos serviços a serem demandados. **Anexo V deste chamamento**

b) Declaração que **os produtos químicos** utilizados na confecção dos materiais gráficos não contêm substâncias perigosas, de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. **Anexo VI deste chamamento**.

c) Declaração que dá **correta destinação ao descarte de refugos** para reciclagem, tais como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão, evitando assim a degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de resíduos sólidos a coleta dos materiais, tratamento e disposição final ambientalmente adequada. **Anexo VII deste chamamento**.

11.7. Declarações

11.7.1. Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VIII deste Chamamento Público**

11.7.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo **Anexo IX deste Chamamento Público**.

11.8. Os documentos de qualificação deverão estar em nome do participante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta do participante. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Durante o processo de seleção**, é facultado à Comissão realizar diligências** para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Da decisão acerca da qualificação dos participantes e das suas propostas, caberá intenção de reconsideração, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.2. Acatada a intenção de reconsideração da qualificação dos participantes e das suas propostas, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões da reconsideração, com efeito suspensivo.

12.2.1. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.2.2. O acolhimento da reconsideração somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados e processados pela Comissão de Compras e Contratações.

12.3.1. Decididos os pedidos de reconsideração e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Compras e Contratações divulgará as decisões bem como o seu resultado.

12.3.2. Da decisão da Comissão de Compras e Contratações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4. Os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e/ou semfundamentação, com base no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai, serão conhecidos, porém não serão acatados/considerados.

12.5. Na ocorrência de pedido de reconsideração de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução dos procedimentos do Processo de Seleção, a Comissão de Compras e Contratações poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a penalidade estabelecida neste chamamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado a empresa vencedora pela Comissão de Compras e Contratações, será consignado esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizadapelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.2. Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo de reconsideração e realizada a homologação e adjudicação do objeto do Processo de Seleção para a empresa vencedora, o resultado será disponibilizado no portal de Compras e Contratações do Sistema Fibra (https://licitacoes.sistemafibra.org.br/), constando o resultado final do Processo de Seleção no portal do Bolsa Nacional de Compras – BNC, na página eletrônica: https://bnccompras.com/.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o Processo de Seleção pela autoridade competente e desde que devidamente autorizado, o Sesi/DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora, para assinatura do Termo de Registro de Preços, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, por meio da plataforma eletrônica: https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/auth/sign utilizada por esta entidade ou, excepcionalmente, comparecer ao Sesi/DF.

14.1.1. Em caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Chamamento.

14.2. O prazo para de convocação para assinatura do Termo de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

14.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Chamamento, as Entidades da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a participante seguinte antes de efetuar seu registro, desde que esta apresente os documentos de forma regular, solicitados para qualificação.

14.4. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação até o limite de 36 meses, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para as Entidades Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

14.4.1. Em caso de prorrogação do registro de preço, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

14.5. O Termo Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo de exigir a contratação, sendo facultada às Entidades da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.6. É permitido que os demais participantes do processo de seleção venham a praticar o preço registrado, desde que também assinem o Termo de Registro de Preços e reconheçam que a preferência é do fornecedor vencedor.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Por iniciativa das Entidades Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL**, quando:**

a) descumprir as condições previstas no Termo de Registro de Preço.

b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado.

c) quando não for mais do interesse das Entidades **Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL**.

15.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o Processo de Seleção, às Entidades da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL fará o devido apostilamento no Termo de Registro de Preço e informará os Participantes a nova ordem de registro.

16. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão aderir ao Termo de Registro de Preços resultante deste Processo de Seleção, durante a sua vigência, os departamentos do Sesi e Senai independentemente de previsão no ato de chamamento público ou no Termo de Registro de Preços.

16.2. Não será permitida a adesão de outros Serviços Sociais Autônomos.

16.3. As contratações adicionais previstas no item 16.1 não poderão exceder, por entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no Termo de Registro de Preços.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços optar por não contratar com o Aderente.

16.5. O fornecimento/execução ao aderente não poderá prejudicar as obrigações assumidas anteriormente com o gerenciador nem com os demais aderentes.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da contratação, referente ao objeto deste chamamento, serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, observando- se as condições estabelecidas neste Chamamento, e seus anexos.

17.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Instrumento Contratual, que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Qualificação, apresentadas pela participante vencedora.

17.3. Homologado o Processo de Seleção pela autoridade competente e desde que devidamente autorizado, a empresa vencedora deverá, quando convocada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, assinar o Instrumento Contratual, por meio da plataforma eletrônica: https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/auth/sign utilizada por esta entidade ou, excepcionalmente, comparecer às Entidades FIBRA. Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

17.3.1. Em caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Chamamento.

17.4. O prazo para a assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades FIBRA. Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

17.5. Quando o participante convocado não assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, as Entidades FIBRA. Sesi/DF, Senai/DF e IEL poderá, desde que obedecida a ordem de classificação, convocar o participante seguinte classificado em observância a ordem crescente de preço, para assinar o Instrumento Contratual,desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido no Chamamento, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de qualificação.

17.5.1. Quando a empresa vencedora for representada por procurador(a) no Processo deSeleção, é obrigatório para a assinatura do Instrumento Contratual, a apresentação de procuração com poderes específicos para representar empresas privadas e/ou paraestatais, seja paraassinatura de Instrumentos Contratuais em geral, termos aditivos, distrato, apostilamentos e manifestações de eventuais notificações extrajudiciais.

17.6. Caso a participante se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Instrumento Contratual, as Entidades FIBRA. Sesi/DF, Senai/DF e IEL

poderão, mediante notificação, rescindir a contratação e aplicar as sanções previstas neste Chamamento.

17.6.1. Os casos de rescisão e aplicação de sanções serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto no Regulamento para Contratação e Alienação - RCA Sesi – Senai.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir todas as exigências legais e normativas brasileiras na execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Chamamento Públicos e seus Anexos.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências dos órgãos fiscalizadores

18.3. Proceder com a entrega no prazo estabelecido na Ordem de Serviços assinada pelo gestor ou fiscal do Contrato, por e-mail ou no prazo nela estabelecido.

18.4. Quando da necessidade de realizar prova do arquivo a ser entregue e esta não for aceita pelo Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF, deverá ser apresentada nova prova no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da rejeição da prova apresentada anteriormente.

18.5. Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada ao fornecimento junto o Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF.

18.6. Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Chamamento Público, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF.

18.7. As entidades Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF prezam pela redução de impactos sobre a saúde humana e no meio ambiente, por meio da conscientização e da adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, deverão ser apresentado o seguinte documento:

a) Certificado ambiental a nível de custódia de um organismo certificador. Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Realizar diligência, in loco, quando entender necessário, por meio de equipe técnica, podendo ser composta por membro do quadro de empregados ou profissional convidado, para fins de avaliar se a empresa a ser contratada cumpre as exigências técnica-operacionais e de sustentabilidade prevista neste Chamamento Público e seus Anexos.

19.2. Atestar a Nota fiscal e efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

19.3. Notificar a empresa contratada no caso de verificação de irregularidades e imperfeições constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

19.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de produto fora das especificações estabelecidas neste instrumento.

19.5. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

20.2. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a demanda, após o fornecimento do objeto, em conformidade com as especificações, sendo os **créditos efetuados em até 30 (trinta) dias,** contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da FIBRA/SESI/SENAI/IEL-DF, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

20.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas do dia 1° ao dia 20 do mês de referência.

20.4. A empresa CONTRATADA estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

20.5. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

20.6. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

20.7. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento do objeto, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

20.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços objeto deste Chamamento, as entidades Fibra, Sesi/DF, Senai-DF e IEL-DF asseguram-se o direito de:

20.9. Recusar o pagamento do serviço que não for prestado em conformidade com o proposto, aceito e pactuado.

20.9.1. Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa CONTRATADA em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.

20.9.2. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido neste Chamamento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os representantes das Entidades da Fibra, do Sesi-DF, do Senai/DF e do IEL/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.9.3. As Notas Fiscais emitidas ou recebidas fora dos prazos informados, deverão ser canceladas e reemitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O participante que: (I) ensejar o retardamento da execução do Processo, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal, (VI)

recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Chamamento para assinatura do Instrumento Contratual, (VII) não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou (VIII) não executar por completo o objeto deste Chamamento, estará sujeito, isolado ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo à Fibra, ao Sesi-DF, ao Senai-DF e ao IEL-DF.

f) Rescisão unilateral do Instrumento Contratual no caso de reincidência.

g) Pela rescisão do Instrumento Contratual por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar à Fibra, ao Sesi-DF, ao Senai-DF e ao IEL-DF.

h) Suspensão temporária do direito de participar de Processos de Seleção e impedimento de contratar com a Fibra, o Sesi-DF, o Senai-DF e o IEL-DF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à Tesouraria da Fibra, do Sesi-DF, do Senai-DF e do IEL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.3. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.4. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

21.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Fibra, ao Sesi-DF, ao Senai-DF e ao IEL-DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

22.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstasnos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

22.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do negócio jurídico aqui celebrado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

22.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, esta será obtido pela parte competente, que também será responsável pela gestão do documento/consentimento. Tais dados só poderão ser tratados para as finalidades especificadas no termo de consentimento e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

22.1.4. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.1.5. os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Contratual de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL/DF previstos no art. 2º do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi e Senai.

23.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

23.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento Contratual, ou de outra forma que não relacionada a este Instrumento Contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Contratual.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Presente Processo de Seleção destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Fibra, o Sesi-DF, o Senai-DF e o IEL-DF, devendo ser observado os padrões de mercado em busca da eficiência, eficácia e economicidade das atividades institucionais das entidades, devendo ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da transparência, equidade, ética e integridade.

24.2. São vedadas práticas de favorecimento, tráfico de influência, troca de favores e conflito de interesses que coloquem em risco a justa concorrência e o objetivo deste processo de seleção.

24.3. É facultada a Comissão de Compras e Contratações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como adequar ou complementar documentos de qualificação ou propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

24.4. A critério das entidades Fibra, Sesi-DF, Senai-DF e IEL-DF, este Processo de Seleção poderá ser:

24.4.1. adiado, por conveniência exclusiva das referidas entidades;

24.4.2. cancelado, justificadamente, a qualquer momento.

24.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Chamamento e seus anexos, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Processo de Seleção e submetido à autoridade competente para homologação.

24.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.7. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Seleção.

24.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Chamamento Público na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.11. Fica assegurado à Sesi/DF o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, o presente processo, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela Comissão de Compras e Contratações, com a aplicação das disposições do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do Sesi e Senai.

24.13. As normas que disciplinam este Processo de Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

24.14. O Chamamento Público, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados através do Portal de Compras e Contratações/Processo de Seleção da Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL; (https://licitacoes.sistemafibra.org.br/), não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

24.15. O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento e da relação jurídica dela decorrente.

24.16. Fazem parte integrante deste Chamamento Público:

a) Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica-operacional e de Sustentabilidade;

d) Anexo IV - Declaração de que dispõe de sistema offset de quatro ou mais cores;

e) Anexo V – Declaração de Ciência e Obrigatoriedade da entrega do Certificado ambiental;

f) Anexo VI – Declaração de que os produtos químicos utilizados na confecção dos matérias gráficos não contem sustância perigosa;

g) Anexo VII - Declaração de Descarte Adequado;

h) Anexo VIII - Declaração de Exequibilidade da Proposta;

i) Anexo IX - Declaração Que Não Emprega Menor;

j) Anexo X – Minuta do Termo de Registro de Preços.

k) Anexo XI – Minuta do Instrumento Contratual.

Brasília 28 de outubro de 2026.

Eucilene Ferreira das Neves

Analista de Compras Contratações

Coordenação de Compra e Contratações

Sistema FIBRA SESI / SENAI / IEL

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

Registro de Preços para serviços gráficos de pequenos formatos LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	TIRAGEM	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARTÃO DE VISITA, 1/1 cores, formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso).	23.700	100	R$ 2,16	R$ 40.290,00
			300	R$ 1,84	
			500	R$ 1,09	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 1,70**	
2	CARTÃO DE VISITA, impressão 1 / 1 cores, formato 9x5cm, papel color plus telado 240g. Cor Opalina.	1.000	50	R$ 5,11	R$ 4.250,00
			100	R$ 3,40	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 4,25**	
3	CARTÃO DE VISITA, impressão 4/4 CORES, Formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso)	7.100	100	R$ 3,35	R$ 15.833,00
			300	R$ 2,14	
			500	R$ 1,20	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 2,23**	
4	CARTÃO, impressão 4/0 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**16.000**	100	R$ 3,35	R$ 27.360,00
			300	R$ 1,23	
			500	R$ 1,13	
			1000	R$ 1,24	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 1,71**	
5	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**12.100**	100	R$ 3,43	R$ 29.161,00
			300	R$ 2,16	
			500	R$ 1,65	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 2,41**	

6	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile.	**25.700**	100	R$ 5,22	R$ 81.469,00
			300	R$ 3,16	
			500	R$ 2,55	
			1000	R$ 1,77	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 3,17**	
7	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, vinco, contendo 01 dobra, faca de corte, aplicação de verniz (Frente) e laminação BOPP fosco ou brilho frente e verso.	**9.500**	1000	R$ 7,59	R$ 77.045,00
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 8,11**	
8	IMPRESSÃO, 4/4 CORES, Formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, laminação Bopp fosco frente e verso, com aplicação de verniz localizado frente, contendo 01 dobra, vinco.	8.000	500	R$ 9,05	R$ 67.920,00
			1000	R$ 7,93	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 8,49**	
9	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação fosca frente e verso, com aplicação de verniz localizado na frente	**13.300**	200	R$ 7,97	R$ 85.918,00
			500	R$ 6,07	
			1000	R$ 5,36	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 6,46**	
10	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação Bopp fosca ou com brilho frente.	9.200	100	R$ 3,95	R$ 25.300,00
			300	R$ 3,26	
			500	R$ 2,72	
			1000	R$ 1,08	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 2,75**	
11	CONVITE ESPECIAL, impressão 4/4 CORES, Formato aberto 21 x 30cm papel Constellation Jade metal 215g, cor especial. Formato fechado 21 x 15cm. Acabamento: refile, 01 dobra.	1.000	100	R$ 16,29	R$ 15.310,00
			200	R$ 14,33	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 15,31**	

12	CERTIFICADO, impressão 4/0 CORES, formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 170g. Acabamento: refile.	3.750	30 a 100	R$ 8,00	R$ 16.650,00
			300	R$ 3,71	
			500	R$ 2,98	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 4,44**	
13	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, Formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	8.800	50	R$ 8,15	R$ 58.432,00
			100	R$ 6,75	
			300	R$ 6,31	
			500	R$ 5,34	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 6,64**	
14	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, formato 21x29,7cm, papel Off-set ou AP 150g. Acabamento: refile.	30.000	1000	R$ 3,30	R$ 84.600,00
			5000	R$ 2,35	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 2,82**	
15	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 1/0 COR, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	4.000	500	R$ 8,88	R$ 31.480,00
			1000	R$ 6,85	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 7,87**	
16	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 4/0 CORES, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	7.500	500	R$ 9,02	R$ 64.800,00
			1000	R$ 8,27	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 8,64**	
17	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 30cm, formato fechado 21 x 15 cm; Papel Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: Vinco e 01 dobra central.	5.000	500	R$ 3,27	R$ 15.200,00
			1000	R$ 2,81	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 3,04**	
18		335.500	500	R$ 2,11	

	FOLDER/Filipeta, impressão 4/0 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile		1000	R$ 1,52	R$ 493.185,00
			5000	R$ 0,79	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 1,47**	
19	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	360.000	500	R$ 2,60	R$ 694.800,00
			1000	R$ 2,17	
			5000	R$ 1,03	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 1,93**	
20	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 25 cm, formato fechado 10,5 x 25cm; Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 1 dobra, laminação frente.	50.000	500	R$ 5,83	R$ 206.000,00
			1000	R$ 4,28	
			5000	R$ 2,25	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 4,12**	
21	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato fechado A5 14,8x21cm, formato aberto 21 x 44,4cm, Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 2 dobras, laminação frente.	41.500	500	R$ 8,40	R$ 273.070,00
			1000	R$ 7,11	
			5000	R$ 4,24	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 6,58**	
22	CARTAZ, impressão 4/0 CORES, Formato final 29,7 x 42 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	17.600	30	R$ 9,57	R$ 99.968,00
			100	R$ 7,08	
			300	R$ 6,07	
			500	R$ 4,65	
			1000	R$ 3,22	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 5,68**	
23	ENVELOPE ESPECIAL, impressão 1/0 COR, Formato fechado 22 x 16 cm. Papel Color Plus Porto Seguro 180g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 3,5 cm.	900	100	R$ 16,56	R$ 13.581,00
			200	R$ 13,61	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 15,09**	
24	PASTA COM BOLSO, impressão 4/0 CORES, Formato aberto **42,0 x 48,0**cm, com bolso medindo 15x23cm, formato fechado 22,6x32,0cm. Papel: cartão 300g.	10.850	300	R$ 18,24	R$ 131.393,50
			500	R$ 10,13	

	Acabamento: refile, dobra, faca de corte, vinco e colagem de bolso. Laminação BOPP fosca ou brilho na frente.		1000	R$ 7,97	
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 12,11**	
25	CADERNO CAPA DURA, Formato aberto 39 x 25 cm e fechado 19,5 x 25 cm, 204 páginas. 2 Revestimento Capa/Contra Capa em COUCHE FOSCO LD 170 g/m² em 4x0 cor(es), Prova Digital Lazer, Laminação Fosca em BOPP Frente, 2 Papelões formato 20 x 25,6 cm em papelão nº 18 1735 g/m² em 0x0 cor(es), Armação Automática de Capa Dura, 2 Forros formato 19,5 x 25,0 cm em RECICLATO 120 g/m² em 0x0 cor(es) Colagem de Forro, 5 lâminas (10 páginas) formato 19,0 x 25,0 cm em OFF-SET 90g/m² em 4/4 cores. Prova digital laser, 196 Páginas formato 19 x 25 cm em papel AP 90 g/m² em 1x1 cor(es) Acabamento: Alceado, Colocação de Wire-o Preto	1.500	50 100 300	R$ 159,90 R$ 232,38 R$ 187,95	R$ 358.335,00
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 238,89**	
26	CARTILHA, formato aberto 42x15cm, formato fechado 21,0x15,0cm, 26 páginas de miolo, Capa em papel couche fosco LD 210g em 4/4 cores, miolo em couche fosco LD 115g em 4/4 cores, acabamento: dobra, grampo. Capa couché 220g 4x4 cores	16.500	500 1000	R$ 17,00 R$ 13,47	R$ 251.295,00
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 15,23**	
27	CRACHÁ. Formato: a6 (10,5 x 14,8 cm) Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel> couché Fosco 250g Acabamento: 2 Furos e cordão	6.600	30 a 50 100 200	R$ 7,77 R$ 6,20 R$ 4,50	R$ 40.656,00
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO			**R$ 6,16**	
	TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 3.303.301,50**			

Valor Global Estimado: R$3.303.301,50 (três milhões trezentos e três mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)

Sendo: FIBRA R$ 213.864,00 (duzentos e treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

SESI/DF R$ 1.704.244,50 (um milhão setecentos e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

SENAI/DF R$ R$ 1.212.497,00 (um milhão duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais)

IEL R$172.696,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais

Sistema FIBRA SESI / SENAI / IEL

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORS POR CASA - Serviços Gráficos Pequenos Formatos									
ITEM	QTD FIBRA	QTD Sesi	QTD Senai	QTD IEL	VALOR UNITARIO	TOTAL FIBRA	TOTAL SESI	TOTAL SENAI	QTD IEL
1	5.000	8.800	7.700	2.200	R$ 1,70	R$ 8.500,00	R$ 14.960,00	R$ 13.090,00	R$ 3.740,00
2	1.000				R$ 4,25	R$ 4.250,00	R$ -	R$ -	R$ -
3		3.700	3.400		R$ 2,23	R$ -	R$ 8.251,00	R$ 7.582,00	R$ -
4		10.000	6.000		R$ 1,71	R$ -	R$ 17.100,00	R$ 10.260,00	R$ -
5	4.500	4.200	3.400		R$ 2,41	R$ 10.845,00	R$ 10.122,00	R$ 8.194,00	R$ -
6	5.900	9.700	8.200	1.900	R$ 3,17	R$ 18.703,00	R$ 30.749,00	R$ 25.994,00	R$ 6.023,00
7	2.000	3.000	3.000	1.500	R$ 8,11	R$ 16.220,00	R$ 24.330,00	R$ 24.330,00	R$ 12.165,00
8	2.000	3.000	3.000		R$ 8,49	R$ 16.980,00	R$ 25.470,00	R$ 25.470,00	R$ -
9	4.300	4.500	4.500		R$ 6,46	R$ 27.778,00	R$ 29.070,00	R$ 29.070,00	R$ -
10		4.700	4.500		R$ 2,75	R$ -	R$ 12.925,00	R$ 12.375,00	R$ -
11	1.000				R$ 15,31	R$ 15.310,00	R$ -	R$ -	R$ -
12		3.750			R$ 4,44	R$ -	R$ 16.650,00	R$ -	R$ -
13		4.500	3.150	1.150	R$ 6,64	R$ -	R$ 29.880,00	R$ 20.916,00	R$ 7.636,00
14			30.000		R$ 2,82	R$ -	R$ -	R$ 84.600,00	R$ -
15		3.000		1.000	R$ 7,87	R$ -	R$ 23.610,00	R$ -	R$ 7.870,00
16		4.000	2.000	1.500	R$ 8,64	R$ -	R$ 34.560,00	R$ 17.280,00	R$ 12.960,00
17	5.000				R$ 3,04	R$ 15.200,00	R$ -	R$ -	R$ -
18	15.500	150.000	170.000		R$ 1,47	R$ 22.785,00	R$ 220.500,00	R$ 249.900,00	R$ -
19		195.000	150.000	15.000	R$ 1,93	R$ -	R$ 376.350,00	R$ 289.500,00	R$ 28.950,00
20	9.000	21.500	19.500		R$ 4,12	R$ 37.080,00	R$ 88.580,00	R$ 80.340,00	R$ -
21		21.500	16.500	3.500	R$ 6,58	R$ -	R$ 141.470,00	R$ 108.570,00	R$ 23.030,00
22	300	9.150	8.150		R$ 5,68	R$ 1.704,00	R$ 51.972,00	R$ 46.292,00	R$ -
23	900				R$ 15,09	R$ 13.581,00	R$ -	R$ -	R$ -
24		5.450		5.400	R$ 12,11	R$ -	R$ 65.999,50	R$ -	R$ 65.394,00
25		900	600		R$ 238,89	R$ -	R$ 215.001,00	R$ 143.334,00	R$ -
26		16.500			R$ 15,23	R$ -	R$ 251.295,00	R$ -	R$ -
27	800	2.500	2.500	800	R$ 6,16	R$ 4.928,00	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	R$ 4.928,00
					TOTAIS POR CASA	R$ 213.864,00	R$ 1.704.244,50	R$ 1.212.497,00	R$ 172.696,00
					VALOR GLOBAL		R$ 3.303.301,50		

Sistema FIBRA SESI / SENAI / IEL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: CIDADE: UF: CEP: FONE: ( ) E-MAIL:
BANCO (CÓDIGO): AGÊNCIA: CONTA:
VALIDADE DA PROPOSTA
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE:

LOTE ÚNICO - Registro de Preços para serviços gráficos de pequenos formatos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	TIRAGEM	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO DE VISITA, 1/1 cores, formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso).	23.700	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
2	CARTÃO DE VISITA, impressão 1 / 1 cores, formato 9x5cm, papel color plus telado 240g. Cor Opalina.	1.000	50		
			100		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
3	CARTÃO DE VISITA, impressão 4/4 CORES, Formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso)	7.100	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				

4	CARTÃO, impressão 4/0 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**16.000**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
5	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**12.100**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
6	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile.	**25.700**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
7	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, vinco, contendo 01 dobra, faca de corte, aplicação de verniz (Frente) e laminação BOPP fosco ou brilho frente e verso.	**9.500**	1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
8	IMPRESSÃO, 4/4 CORES, Formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, laminação Bopp fosco frente e verso, com aplicação de verniz localizado frente, contendo 01 dobra, vinco.	8.000	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				

9	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação fosca frente e verso, com aplicação de verniz localizado na frente	**13.300**	200		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
10	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação Bopp fosca ou com brilho frente.	**9.200**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
11	CONVITE ESPECIAL, impressão 4/4 CORES, Formato aberto 21 x 30cm papel Constellation Jade metal 215g, cor especial. Formato fechado 21 x 15cm. Acabamento: refile, 01 dobra.	**1.000**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
12	CERTIFICADO, impressão 4/0 CORES, formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 170g. Acabamento: refile.	**3.750**	30 a 100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
13	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, Formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**8.800**	50		
			100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
14		**30.000**	1000		

	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, formato 21x29,7cm, papel Off-set ou AP 150g. Acabamento: refile.		5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
15	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 1/0 COR, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	**4.000**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
16	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 4/0 CORES, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	**7.500**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
17	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 30cm, formato fechado 21 x 15 cm; Papel Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: Vinco e 01 dobra central.	**5.000**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
18	FOLDER/Filipeta, impressão 4/0 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile	**335.500**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
19	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	**360.000**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
20		**50.000**	500		

	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 25 cm, formato fechado 10,5 x 25cm; Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 1 dobra, laminação frente.		1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
21	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato fechado A5 14,8x21cm, formato aberto 21 x 44,4cm, Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 2 dobras, laminação frente.	**41.500**	500		
			1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
22	CARTAZ, impressão 4/0 CORES, Formato final 29,7 x 42 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	**17.600**	30		
			100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
23	ENVELOPE ESPECIAL, impressão 1/0 COR, Formato fechado 22 x 16 cm. Papel Color Plus Porto Seguro 180g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 3,5 cm.	**900**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
24	PASTA COM BOLSO, impressão 4/0 CORES, Formato aberto **42,0 x 48,0**cm, com bolso medindo 15x23cm, formato fechado 22,6x32,0cm. Papel: cartão 300g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte, vinco e colagem de bolso. Laminação BOPP fosca ou brilho na frente.	**10.850**	300		
			500		
			1000		
	VALOR UNITÁRIO				

25	CADERNO CAPA DURA, Formato aberto 39 x 25 cm e fechado 19,5 x 25 cm, 204 páginas. 2 Revestimento Capa/Contra Capa em COUCHE FOSCO LD 170 g/m² em 4x0 cor(es), Prova Digital Lazer, Laminação Fosca em BOPP Frente, 2 Papelões formato 20 x 25,6 cm em papelão nº 18 1735 g/m² em 0x0 cor(es), Armação Automática de Capa Dura, 2 Forros formato 19,5 x 25,0 cm em RECICLATO 120 g/m² em 0x0 cor(es) Colagem de Forro, 5 lâminas (10 páginas) formato 19,0 x 25,0 cm em OFF-SET 90g/m² em 4/4 cores. Prova digital laser, 196 Páginas formato 19 x 25 cm em papel AP 90 g/m² em 1x1 cor(es) Acabamento: Alceado, Colocação de Wire-o Preto	**1.500**	50 100 300		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
26	CARTILHA, formato aberto 42x15cm, formato fechado 21,0x15,0cm, 26 páginas de miolo, Capa em papel couche fosco LD 210g em 4/4 cores, miolo em couche fosco LD 115g em 4/4 cores, acabamento: dobra, grampo. Capa couché 220g 4x4 cores	**16.500**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
27	CRACHÁ. Formato: a6 (10,5 x 14,8 cm) Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel> couché Fosco 250g Acabamento: 2 Furos e cordão	6.600	30 a 50 100 200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
				TOTAL GERAL	**R$**

1.1. VALOR GERAL DA CONTRATAÇÃO: R$ (EXTENSO)

1.2. VALORES POR INSTITUIÇÃO (CONSTAR NA PROPOSTA)

1.2.1. Valor total Fibra – R$

1.2.2. Valor total Sesi/DF – R$

1.2.3. Valor total Senai/DF – R$

1.2.4. Valor total IEL/DF– R$

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORS POR CASA - Serviços Gráficos Pequenos Formatos									
ITEM	QTD FIBRA	QTD Sesi	QTD Senai	QTD IEL	VALOR UNITARIO	TOTAL FIBRA	TOTAL SESI	TOTAL SENAI	QTD IEL
1	5.000	8.800	7.700	2.200					
2	1.000								
3		3.700	3.400						
4		10.000	6.000						
5	4.500	4.200	3.400						
6	5.900	9.700	8.200	1.900					
7	2.000	3.000	3.000	1.500					
8	2.000	3.000	3.000						
9	4.300	4.500	4.500						
10		4.700	4.500						
11	1.000								
12		3.750							
13		4.500	3.150	1.150					
14			30.000						
15		3.000		1.000					
16		4.000	2.000	1.500					
17	5.000								
18	15.500	150.000	170.000						
19		195.000	150.000	15.000					
20	9.000	21.500	19.500						
21		21.500	16.500	3.500					
22	300	9.150	8.150						
23	900								
24		5.450		5.400					
25		900	600						
26		16.500							
27	800	2.500	2.500	800					
TOTAIS POR CASA									
VALOR GLOBAL									

1. Das Condições Gerais

1.1. Forma de Entrega e Recebimento:

1.1.1. Os materiais gráficos deverão ser entregues acondicionados de forma a garantir a adequada preservação durante o transporte até a sua destinação final.

1.1.2. A Fibra, Sesi, Senai e o IEL se reserva o direito de não receber os materiais gráficos se estes não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações deste Chamamento Público e seus Anexos.

1.1.3. Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitários e total acima dos valores estimados apresentados no Anexo I deste edital pela Fibra, Sesi, Senai e IEL.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA-OPERACIONAL E DE SUSTENTABILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, ter capacidade técnica-operacional e de sustentabilidade para execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA OFF-SET DE QUATRO OU MAIS CORES
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de sistema de impressão offset de quatro ou mais cores, compatível com a execução dos serviços gráficos objeto do Chamamento Público FIBRA, Sesi, Senai e IEL/DF nº 37/2026.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO CERTIFICADO AMBIENTAL DO PAPEL A SER ADQUIRIDO
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente, caso seja declarada vencedora, da obrigatoriedade da entrega, no momento da assinatura do Instrumento Contratual/Contrato, do Certificado emitido por órgão certificador Ex. FSC, Cerflor, PEFC; do papel que sera utilizado na prestação dos serviços a serem demandados.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS MATERIAIS GRAFICOS NÃO CONTEM SUBSTÂNCIA PERIGOSA
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que os produtos químicos utilizados na confecção dos materiais gráficos não contêm substâncias perigosas, de modo que não possam causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE FARÁ A DESTINAÇÃO CORRETA AO DESCARTE DE REFUGOS PARA RECICLAGEM
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que fará a destinação correta ao descarte de refugos para reciclagem, tais como aparas de papel, chapas de aluminio usadas na impressão, evitando assim a degradação ambiental, sendo de responsabilidade do gerador de residuos sólidos a coleta dos materiais, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa....., CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Os preços ofertados na nossa proposta de preços atualizada são exequíveis, estando inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, fretes, carga e descarga, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Chamamento Público Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL/DF nº 37/2026;

2. A proposta apresentada atende todas as condições do Chamamento Público Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL/DF nº 37/2026.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL/DF Nº 37/2026

A empresa....., CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante legal

Sistema FIBRA
SESI / SENAI / IEL

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO PRINCIPAL Nº 43.268/2025
PROCESSO COM DISPUTA - ELETRÔNICO-
CHAMAMENTO PÚBLICO FIBRA– SESI E SENAI/DF Nº 37/2025

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG de nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **FIBRA**;

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional o Sr. **XXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG de nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXX, ambos, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**;

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI/DF;**

e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxxxxxx SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES);**

Firmam o presente **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de pequenos formatos, visando atender demandas da Gerência de Comunicação e Marketing do Sesi/DR/DF, Senai/DR/DF, Fibra e IEL/DF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas nos autos do processo administrativo em epígrafe, no chamamento público e seus anexos e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a FIBRA, o SESI/DR-DF e o SENAI/DR-DF a firmarem as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a

utilização de outros meios, respeitadas as previsões contidas no Regulamento para Contratação e Alienação - RCA, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Chamamento Público.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

LOTE ÚNICO - Registro de Preços para serviços gráficos de pequenos formatos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTD**	**TIRAGEM**	**VALORES**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
1	CARTÃO DE VISITA, 1/1 cores, formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso).	**23.700**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
2	CARTÃO DE VISITA, impressão 1 / 1 cores, formato 9x5cm, papel color plus telado 240g. Cor Opalina.	**1.000**	50		
			100		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
3	CARTÃO DE VISITA, impressão 4/4 CORES, Formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso)	**7.100**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
4	CARTÃO, impressão 4/0 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**16.000**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				

5	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**12.100**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
6	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile.	**25.700**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
7	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, vinco, contendo 01 dobra, faca de corte, aplicação de verniz (Frente) e laminação BOPP fosco ou brilho frente e verso.	**9.500**	1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
8	IMPRESSÃO, 4/4 CORES, Formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, laminação Bopp fosco frente e verso, com aplicação de verniz localizado frente, contendo 01 dobra, vinco.	8.000	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
9	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação fosca frente e verso, com aplicação de verniz localizado na frente	**13.300**	200		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
10	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação Bopp fosca ou com brilho frente.	**9.200**	100		
			300		
			500		

			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
11	CONVITE ESPECIAL, impressão 4/4 CORES, Formato aberto 21 x 30cm papel Constellation Jade metal 215g, cor especial. Formato fechado 21 x 15cm. Acabamento: refile, 01 dobra.	**1.000**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
12	CERTIFICADO, impressão 4/0 CORES, formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 170g. Acabamento: refile.	**3.750**	30 a 100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
13	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, Formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**8.800**	50		
			100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
14	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, formato 21x29,7cm, papel Off-set ou AP 150g. Acabamento: refile.	**30.000**	1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
15	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 1/0 COR, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	**4.000**	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
16		**7.500**	500		

	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 4/0 CORES, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado		1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
17	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 30cm, formato fechado 21 x 15 cm; Papel Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: Vinco e 01 dobra central.	**5.000**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
18	FOLDER/Filipeta, impressão 4/0 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile	**335.500**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
19	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	**360.000**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
20	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 25 cm, formato fechado 10,5 x 25cm; Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 1 dobra, laminação frente.	**50.000**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
21	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato fechado A5 14,8x21cm, formato aberto 21 x 44,4cm, Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 2 dobras, laminação frente.	**41.500**	500 1000 5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
22		**17.600**	30 100		

	CARTAZ, impressão 4/0 CORES, Formato final 29,7 x 42 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.		300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
23	ENVELOPE ESPECIAL, impressão 1/0 COR, Formato fechado 22 x 16 cm. Papel Color Plus Porto Seguro 180g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 3,5 cm.	**900**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
24	PASTA COM BOLSO, impressão 4/0 CORES, Formato aberto **42,0 x 48,0**cm, com bolso medindo 15x23cm, formato fechado 22,6x32,0cm. Papel: cartão 300g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte, vinco e colagem de bolso. Laminação BOPP fosca ou brilho na frente.	**10.850**	300		
			500		
			1000		
	VALOR UNITÁRIO				
25	CADERNO CAPA DURA, Formato aberto 39 x 25 cm e fechado 19,5 x 25 cm, 204 páginas. 2 Revestimento Capa/Contra Capa em COUCHE FOSCO LD 170 g/m² em 4x0 cor(es), Prova Digital Lazer, Laminação Fosca em BOPP Frente, 2 Papelões formato 20 x 25,6 cm em papelão nº 18 1735 g/m² em 0x0 cor(es), Armação Automática de Capa Dura, 2 Forros formato 19,5 x 25,0 cm em RECICLATO 120 g/m² em 0x0 cor(es) Colagem de Forro, 5 lâminas (10 páginas) formato 19,0 x 25,0 cm em OFF-SET 90g/m² em 4/4 cores. Prova digital laser, 196 Páginas formato 19 x 25 cm em papel AP 90 g/m² em 1x1 cor(es) Acabamento: Alceado, Colocação de Wire-o Preto	**1.500**	50		
			100		
			300		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
26	CARTILHA, formato aberto 42x15cm, formato fechado 21,0x15,0cm, 26 páginas de miolo, Capa em papel couche fosco LD 210g em 4/4 cores, miolo em couche fosco LD 115g em 4/4 cores, acabamento: dobra, grampo. Capa couché 220g 4x4 cores	**16.500**	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				

27	CRACHÁ. Formato: a6 (10,5 x 14,8 cm) Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel> couché Fosco 250g Acabamento: 2 Furos e cordão	6.600	30 a 50		
			100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
TOTAL GERAL					**R$**

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Termo.

2.3. A FIBRA, o SESI e o SENAI/DF não estão obrigados a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições do Chamamento Público ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O local de entrega dos materiais será comunicado à CONTRATADA, mediante ordem de serviço, assinada pelo gestor ou fiscal do contrato, podendo ser em todo o Distrito Federal ou nas Unidades Operacionais das Instituições, quais sejam:

- SESI SENAI SOBRADINHO - AE 03 - Lotes A/F - Q 13 - Sobradinho, Brasília – DF
- SESI SIA - SIA Trecho 2 Lote 1125 - SIA Sul, Brasília – DF
- SESI/SENAI SIG - St. de Indústrias Gráficas - Brasília, DF
- SESI GAMA - Lote 1/8, St. Central, Brasília – DF
- SESI GUARÁ – QE 23 Lote E Área Especial – Guará II
- SENAI GAMA - St. Sul EQ 2/8 - Gama Sul, Brasília – DF
- SESI TAGUATINGA - St. F Norte QNF 24 - Taguatinga, Brasília – DF
- SESI/SENAI BRAZLÂNDIA – Área especial norte, parque de Serviços, Brazlândia-DF, 72705-060
- SENAI TAGUATINGA – Área especial nº2, St. C Norte - Taguatinga, Brasília – DF
- ED. FIBRA- S.I.A Trecho 3 lote 225, Guará, Brasília-DF

3.2. **Prazo para Entrega/Execução:** Os serviços deverão ser entregues no prazo estabelecido pelo gestor na ordem de serviço ou por e-mail.

3.3. Cabe ressaltar que o prazo para entrega de materiais impressos, dependendo do quantitativo, poderá se estender, conforme acordado entre as partes e formalizados na ordem de serviço.

3.4. Os quantitativos previstos neste Chamamento Público e seus Anexos serão solicitados conforme a demanda ao longo de sua vigência, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

4.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Chamamento Público.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 36 meses, por força do disposto no art. 17, §2º, do RCA do SESI e do SENAI.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Registro de Preço, assim como, o descumprimento dos prazos e condições estipulados no Chamamento Público, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

6.2. Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, o(s) FORNECEDOR(ES) que ensejar o retardamento da execução do Processo, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inidôneo, que fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços, bem como não apresentar as devidas justificativas quando necessário ou não executar por completo o objeto deste Instrumento, estará sujeita, isolada ou cumulativamente as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação.
d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo de Registro de Preços, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo à Fibra, ao Sesi e ao Senai-DF.
f) Cancelamento deste Termo de Registro de Preço no caso de reincidência.
g) Pelo cancelamento deste Termo de Registro de Preço por iniciativa do(s) FORNECEDOR(ES), sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que o cancelamento ocasionar à Fibra, ao SESI e ao SENAI.
h) Suspensão temporária do direito de contratar com a FIBRA, o SESI/DF e o SENAI/DF, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o(s) FORNECEDOR(ES) fizer jus ou recolhidas diretamente à Tesouraria da Fibra, do SESI e do SENAI, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o(s) FORNECEDOR(ES) será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

5.5. As penalidades previstas neste Termo de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

5.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) comunicar à Fibra, ao SESI e ao SENAI, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto deste instrumento, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre a FIBRA, o SESI/DF e o SENAI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Chamamento Público, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Termo, como se nela transcritos estivessem, o Chamamento Público, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais participantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

7.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____de_____de 2026.

Pela **FIBRA/SESI/SENAI/DF:**

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Presidente da FIBRA	Diretor Regional do SENAI/DF
Diretor Regional do SESI/DF	Superintendente do SESI/DF

Pelo **FORNECEDOR:**

Sistema FIBRA SESI / SENAI / IEL

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF/MF	**CPF:**

Sistema FIBRA SESI / SENAI / IEL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL FIBRA/DF, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF, O INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL - IEL/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado como CONTRATANTES, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o Sr**. XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG de nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **FIBRA**;

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional o Sr. **XXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG de nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXX, ambos, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**;

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI/DF;**

O **INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.366.849/0001-83, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr., [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **IEL/DF;** e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXX,** [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá **Chamamento Público nº 37/2026**, constante nos autos do **Processo FIBRA/SESI/SENAI/IEL – DF nº 43.268/2026,** realizado com base no Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do SESI e SENAI, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de pequenos formatos, visando atender demandas da Gerência de Comunicação e Marketing do Sesi/DR/DF, Senai/DR/DF, Fibra e IEL/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no chamamento público e anexos, e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e Senai, que o regem:

I. Cumprir todas as exigências legais e normativas brasileiras na execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Chamamento Públicos e seus Anexos.

II. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências dos órgãos fiscalizadores.

III. Proceder com a entrega no prazo estabelecido na Ordem de Serviços assinada pelo gestor ou fiscal do Contrato, por e-mail ou no prazo nela estabelecido.

IV. Quando da necessidade de realizar prova do arquivo a ser entregue e esta não for aceita pelo Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF, deverá ser apresentada nova prova no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir da rejeição da prova apresentada anteriormente.

V. Não utilizar, em hipótese alguma, as informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada ao fornecimento junto o Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF.

VI. Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Chamamento Público, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF.

VII. As entidades Sesi/DF, Senai/DF, Fibra e o IEL/DF prezam pela redução de impactos sobre a saúde humana e no meio ambiente, por meio da conscientização e da adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, deverão ser apresentado o seguinte documento:

VIII. Certificado ambiental a nível de custódia de um organismo certificador. Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Fibra, Sesi, e do Senai.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Chamamento Público e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da participante vencedora.

2.4. Fica garantido às CONTRATANTES o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período.

2.5. Utilizar os dados a que tiver acesso, exclusivamente na realização do objeto contratual, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.6. Não divulgar ou comentar sobre os dados pessoais recebidos, interna ou externamente, e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

3.1. A FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL ficam obrigados a:

I. Realizar diligência, in loco, quando entender necessário, por meio de equipe técnica, podendo ser composta por membro do quadro de empregados ou profissional convidado, para fins de avaliar se a empresa a ser contratada cumpre as exigências técnica-operacionais e de sustentabilidade prevista neste Chamamento Público e seus Anexos.
II. Atestar a Nota fiscal e efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.
III. Notificar a empresa contratada no caso de verificação de irregularidades e imperfeições constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
IV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de produto fora das especificações estabelecidas neste instrumento.
V. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre as CONTRATANTES e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na prestação do serviço objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à FIBRA, ao SESI, ao SENAI e ao IEL ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela autoridade competente, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pela FIBRA, SESI, o SENAI e o IEL não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante.

5.4. A FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. À FIBRA, ao SESI, ao SENAI e ao IEL será reservado o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substitui-los imediatamente, sempre que notificado, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes da FIBRA, do SESI, do SENAI e do IEL reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual dos Contratantes, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos previsto no *caput* do art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI/SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL pagarão à CONTRATADA o preço total de até **R$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do Contratante, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

LOTE ÚNICO - Registro de Preços para serviços gráficos de pequenos formatos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTD**	**TIRAGEM**	**VALORES**	
				VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
1	CARTÃO DE VISITA, 1/1 cores, formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso).	**23.700**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
2	CARTÃO DE VISITA, impressão 1 / 1 cores, formato 9x5cm, papel color plus telado 240g. Cor Opalina.	**1.000**	50		
			100		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
3		**7.100**	100		

	CARTÃO DE VISITA, impressão 4/4 CORES, Formato 9x5cm, papel couche 300g. Acabamento: refile, laminação BOPP brilho ou fosco. (Frente e verso)		300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
4	CARTÃO, impressão 4/0 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**16.000**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
5	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, Formato Final 10x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**12.100**	100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
6	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile.	**25.700**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
7	CARTÃO, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, vinco, contendo 01 dobra, faca de corte, aplicação de verniz (Frente) e laminação BOPP fosco ou brilho frente e verso.	**9.500**	1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
8	IMPRESSÃO, 4/4 CORES, Formato aberto 21x30cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Formato fechado 21 x 15 cm. Acabamento: refile, laminação Bopp fosco frente e verso, com aplicação de verniz localizado frente, contendo 01 dobra, vinco.	8.000	500		
			1000		

	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
9	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação fosca frente e verso, com aplicação de verniz localizado na frente	**13.300**	200		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
10	CONVITE, impressão 4/0 CORES, formato final 21x15cm, papel couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile, laminação Bopp fosca ou com brilho frente.	**9.200**	100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
11	CONVITE ESPECIAL, impressão 4/4 CORES, Formato aberto 21 x 30cm papel Constellation Jade metal 215g, cor especial. Formato fechado 21 x 15cm. Acabamento: refile, 01 dobra.	**1.000**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
12	CERTIFICADO, impressão 4/0 CORES, formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 170g. Acabamento: refile.	**3.750**	30 a 100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
13	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, Formato final 21x30cm, papel off-set / couche fosco ou brilho 210g. Acabamento: refile	**8.800**	50		
			100		
			300		
			500		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
14		**30.000**	1000		
			5000		

	CERTIFICADO PERSONALIZADO, impressão 4/4 CORES, formato 21x29,7cm, papel Off-set ou AP 150g. Acabamento: refile.				
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
15	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 1/0 COR, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	**4.000**	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
16	BLOCO SIMPLES DE PAPEL, impressão 4/0 CORES, medindo 15,0 x 21,0 cm. Capa e contra capa: papel Kraft 110grs. Miolo: 50 folhas em papel off-set 90grs. Acabamento: Blocado	**7.500**	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
17	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 30cm, formato fechado 21 x 15 cm; Papel Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: Vinco e 01 dobra central.	**5.000**	500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
18	FOLDER/Filipeta, impressão 4/0 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile	**335.500**	500		
			1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
19	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato final 15 x 21 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	**360.000**	500		
			1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
20	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato aberto 21 x 25 cm, formato fechado 10,5 x 25cm; Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 1 dobra, laminação frente.	**50.000**	500		
			1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				

21	FOLDER, impressão 4/4 CORES, formato fechado A5 14,8x21cm, formato aberto 21 x 44,4cm, Papel: Couche fosco ou brilho 150grs. Acabamento: 2 dobras, laminação frente.	**41.500**	500		
			1000		
			5000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
22	CARTAZ, impressão 4/0 CORES, Formato final 29,7 x 42 cm, Papel: Couche fosco ou brilho / Off-Set de 150grs. Acabamento: refile simples.	**17.600**	30		
			100		
			300		
			500		
			1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
23	ENVELOPE ESPECIAL, impressão 1/0 COR, Formato fechado 22 x 16 cm. Papel Color Plus Porto Seguro 180g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte e vinco, colagem. Aba para fechamento de 3,5 cm.	**900**	100		
			200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
24	PASTA COM BOLSO, impressão 4/0 CORES, Formato aberto **42,0 x 48,0**cm, com bolso medindo 15x23cm, formato fechado 22,6x32,0cm. Papel: cartão 300g. Acabamento: refile, dobra, faca de corte, vinco e colagem de bolso. Laminação BOPP fosca ou brilho na frente.	**10.850**	300		
			500		
			1000		
	VALOR UNITÁRIO				
25	CADERNO CAPA DURA, Formato aberto 39 x 25 cm e fechado 19,5 x 25 cm, 204 páginas. 2 Revestimento Capa/Contra Capa em COUCHE FOSCO LD 170 g/m² em 4x0 cor(es), Prova Digital Lazer, Laminação Fosca em BOPP Frente, 2 Papelões formato 20 x 25,6 cm em papelão nº 18 1735 g/m² em 0x0 cor(es), Armação Automática de Capa Dura, 2 Forros formato 19,5 x 25,0 cm em RECICLATO 120 g/m² em 0x0 cor(es) Colagem de Forro, 5 lâminas (10 páginas) formato 19,0 x 25,0 cm em	**1.500**	50		
			100		
			300		

	OFF-SET 90g/m² em 4/4 cores. Prova digital laser, 196 Páginas formato 19 x 25 cm em papel AP 90 g/m² em 1x1 cor(es) Acabamento: Alceado, Colocação de Wire-o Preto				
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
26	CARTILHA, formato aberto 42x15cm, formato fechado 21,0x15,0cm, 26 páginas de miolo, Capa em papel couche fosco LD 210g em 4/4 cores, miolo em couche fosco LD 115g em 4/4 cores, acabamento: dobra, grampo. Capa couché 220g 4x4 cores	**16.500**	500 1000		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
27	CRACHÁ. Formato: a6 (10,5 x 14,8 cm) Impressão: frente Cores: 4x0 (colorido) Papel> couché Fosco 250g Acabamento: 2 Furos e cordão	6.600	30 a 50 100 200		
	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO				
TOTAL GERAL					**R$**

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Contratante. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O local de entrega dos materiais será comunicado à CONTRATADA, mediante ordem de serviço, assinada pelo gestor ou fiscal do contrato, podendo ser em todo o Distrito Federal ou nas Unidades Operacionais das Instituições, quais sejam:

- SESI SENAI SOBRADINHO - AE 03 - Lotes A/F - Q 13 - Sobradinho, Brasília – DF
- SESI SIA - SIA Trecho 2 Lote 1125 - SIA Sul, Brasília – DF
- SESI/SENAI SIG - St. de Indústrias Gráficas - Brasília, DF
- SESI GAMA - Lote 1/8, St. Central, Brasília – DF
- SESI GUARÁ – QE 23 Lote E Área Especial – Guará II
- SENAI GAMA - St. Sul EQ 2/8 - Gama Sul, Brasília – DF
- SESI TAGUATINGA - St. F Norte QNF 24 - Taguatinga, Brasília – DF
- SESI/SENAI BRAZLÂNDIA – Área especial norte, parque de Serviços, Brazlândia-DF, 72705-060
- SENAI TAGUATINGA – Área especial nº2, St. C Norte - Taguatinga, Brasília – DF
- ED. FIBRA- S.I.A Trecho 3 lote 225, Guará, Brasília-DF

9.2. Prazo para Entrega/Execução: Os serviços deverão ser entregues no prazo estabelecido pelo gestor na ordem de serviço ou por e-mail.

9.3. Cabe ressaltar que o prazo para entrega de materiais impressos, dependendo do quantitativo, poderá se estender, conforme acordado entre as partes e formalizados na ordem de serviço.

9.4. Os quantitativos previstos neste Chamamento Público e seus Anexos serão solicitados conforme a demanda ao longo de sua vigência, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: fatura detalhada pela execução dos serviços; CNPJ; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades Fibra, Sesi/DF, Senai/DF e IEL.

10.2. O faturamento será mensal, com relatório dos custos por entidade, detalhado por Unidade Operacional, centro de custo e valor da viagem enviados por e-mail da Gerência de Administração, responsável pela gestão do contrato além dos fiscais do contrato.

10.3. Para fins de pagamento, deverá ser emitida uma Nota Fiscal por ENTIDADE CONTRATANTE, contemplando o valor referente à comissão/intermediação (tarifa por transação, quando aplicável).

10.4. Para o pagamento referente aos valores das corridas realizadas (repasse aos motoristas), será aceita a emissão de Nota de Débito/Fatura acompanhada de relatório detalhado, observando o disposto na legislação vigente e alterações posteriores.

10.5. Os pagamentos serão efetuados, observado o subitem 9.2, após a execução do serviço em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidas neste Contrato, sendo os créditos efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Fibra, do Sesi, do Senai e do IEL, em conta bancária em nome da empresa CONTRATADA, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

10.6. As notas só poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês corrente.

10.7. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

10.8. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

10.9. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

10.10. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento das despesas, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante (gestor e fiscal do contrato), bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

10.11. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

10.12. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

a) A Fibra, o Sesi, o Senai/DF e o IEL reservam-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) A Fibra, o Sesi, o Senai/DF e IEL poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;

c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fibra, Sesi, Senai/DF e IEL será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

d) As Notas Fiscais emitidas ou recebidas fora dos prazos informados, deverão ser canceladas e reemitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

11.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do Processo de Seleção; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências do Chamamento Público para assinatura do Instrumento Contratual; não apresentar as devidas justificativas quando necessário, ou não executar por completo o objeto deste Instrumento Contratual, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito.

II. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

III. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/ execução do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao FIBRA/SESI/SENAI/IEL.

VI. Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência.

VII. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao FIBRA/SESI/SENAI/IEL.

VIII. Suspensão temporária do direito de participar de Processos de Seleção e impedimento de contratar com o FIBRA/SESI/SENAI/IEL, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria da Fibra, Sesi e Senai/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Fibra, Sesi, Senai e o IEL, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESI/SENAI previstos no art. 3º do Regulamento para Contratação e Alienação.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como se comprometem a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo.

13.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.3. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pela CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.4. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá notificar o Representante da CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.6. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.7. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

13.8. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar dados pessoais que porventura tiver acesso em razão do objeto do contrato, bem como quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

13.9. A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que envolva os dados pessoais, principalmente se houver vazamento de dados, ou outro incidente, dentro do prazo de até 24h do conhecimento do fato.

13.10. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

13.11. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

13.12. A CONTRATADA reconhece e aceita que a CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pela CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13.13. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

14.2. A FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

14.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL entregarão o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.4. Fica, ainda, estabelecido que a FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL poderão considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL;

b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A omissão ou tolerância da FIBRA, o SESI, o SENAI e o IEL, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PODERES

16.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF,___de_____de 2026.

Pela **FIBRA/SESI/SENAI/IEL:**

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Presidente da FIBRA	Diretor Regional do SENAI/DF
Diretor Regional do SESI/DF	Superintendente do SESI/DF
Diretor Regional do IEL/DF	

Pela **CONTRATADA:**

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: cp-37-2026-proc43268-2026-srp-ser.graf.peq.form-cd.
Autor: Eucilene Ferreira das Neves - eucilene.ferreira@sistemafibra.org.br
Status: Finalizado
HASH TOTVS: BB-73-F9-30-35-CE-5C-C9-2F-A6-28-7F-02-79-E1-A6-9D-80-86-F0
SHA256: 03dd4ba2fbb3eacfe801bf0038f71faccd83cb7a0c4eeb1144f901916f11289f

Assinaturas

Nome: Eucilene Ferreira das Neves - **CPF/CNPJ:** 796.712.681-53 - **Cargo:** Analista de Gestão I
E-mail: eucilene.ferreira@sistemafibra.org.br - **Data:** 28/10/2026 16:11:26
Status: Assinado eletronicamente
Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 28/10/2026 16:11:02 - **Leitura completa em:** 28/10/2026 16:11:25
IP: 45.233.148.130
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/verify/search?codigo=BB-73-F9-30-35-CE-5C-C9-2F-A6-28-7F-02-79-E1-A6-9D-80-86-F0

HASH TOTVS: BB-73-F9-30-35-CE-5C-C9-2F-A6-28-7F-02-79-E1-A6-9D-80-86-F0